



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 79

SUPLEMENTO PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

Pág. 1406

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 4º da Resolução nº 393, de 2018, que “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 4º da Resolução nº 393, de 6 de março de 2018, que “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 327, de 9 de março de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso VII ao artigo 3º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências”, na forma que segue:

“Art. 3º.
.....

VII – cada parlamentar designado para compor a Comissão de Representação ou Frente Parlamentar poderá requisitar o acompanhamento de até 3 (três) servidores.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 825, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Susta os efeitos do Decreto nº 22.719, de 5 de abril de 2018, que “Aprova o regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam suspensos, nos termos do artigo 29, XIX, da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos do Decreto nº 22.719, de 5 de abril de 2018, relacionados as sanções administrativas aplicadas aos servidores em face do descumprimento do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO